

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2021

PREGÃO N° 048/2020

PROCESSO N° 114/2020

Ao oitavo dia do mês de janeiro de 2021, na **Fundação Hospital Santa Lydia**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º.13.370.183/0001-89, situada à Rua Tamandaré, n.º 434, Campos Elíseos na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão n.º 048/2020, e do respectivo resultado publicado nos autos do Processo n.º 114, em epígrafe fls. 685, que vai assinada pelo representante legal, Senhor Marcelo Cesar Carboneri, CPF/MF 362.019.658-31 doravante denominado **SETOR GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS**; e, de outro lado a empresa qualificada **HCR COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº 28.532.722/0001-06**, com sede na Rua: Dr. Valentim Gentil, 140-1, Bairro Centro, CEP 14.955-000, na cidade de Borborema, Estado de São Paulo, por meio de seu representante legal, doravante denominada **DETENTORA**, celebram o presente ajuste para Registro de Preços, a qual será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se no Pregão n.º 048/2020, na Leis Federais n.º 10.520/2002; no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993; e Lei Federal Complementar n.º 123/2006, pelo Decreto 8.538/2015, pelo Regulamento Próprio de Contratação, Portaria nº 09/2020 e, subsidiariamente, nas demais normas pertinentes.

1.2. Para fins desta Ata, considera-se:

- a) Órgão Gestor do Registro de Preços: órgão ou entidade responsável pela gestão do SRP, inclusive pela organização e realização do procedimento licitatório, bem como pelos atos dele decorrentes;
- b) Órgão Participante: órgão ou entidade que aderir ao SRP e integrar a Ata de Registro de Preços;
- c) Órgão Interessado: órgão ou entidade que não tenha constado do certame como Órgão Participante e que tenha interesse em utilizar a Ata de Registro de Preços, mediante comprovação da vantagem e prévia consulta ao Órgão Gestor;
- d) Ordem de Compra: documento formal emitido com o objetivo de autorizar a entrega do bem ou do produto ou o início da prestação do serviço.
- e) Classificado, Detentor ou Beneficiário do Registro de Preços: licitante que, respeitando a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, encontra-se apto a fornecer aos órgãos gestores, participantes e interessados.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente objeto tem como referência o Processo Licitatório n.º 114/2020 e o Pregão n.º 048/2020.

2.2. O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços visando a futura aquisição de equipamentos e acessórios de informática, elétrica e acessibilidade conforme especificações e quantidades detalhadas em planilha anexa e abaixo discriminados:

✓
R

ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE	FHSL	HSL	UPA 13	UPA NORTE	UBDS CENTRAL	UBS CRISTO REDENTOR	TOTAL	VALOR DA PROPOSTA	MARCA
1	<p>Impressora térmica para etiquetas (termotransferências); Mínimo de 104 mm de largura de impressão; Mínimo de 127 mm por segundo de velocidade de impressão; Mínimo de 203 dpi / 8 ponto por mm de resolução; Mínimo de 8mb de memória Flash e 8mb SDRAM; Mínimo de 12 meses de garantia; Máximo de 5"/127 mm O.D. (diâmetro externo) sobre um núcleo de 1.00"/25.4 para o tamanho do rolo da mídia; <u>Interface ethernet 10/100 internos com ou sem USB combinados;</u> Deve dispor de suporte aos seguintes códigos de barras lineares: Codabar, Código 11 (zpl), Código 128 entre outros; Deve dispor de sensor de mídia reflexivo/transmissivo; Deve dispor de alimentação</p>	UNIDADE	8	12	4	4	4	0	32	R\$ 2.130,00	CAMASSO GA-240BT/NACIONAL



bivolt (110v/220v) automática; Deve permitir ribbon de 74m 0.5"/ 12.7 mm; Deve acompanhar cabo usb e manual técnico; Compatibilidade com EPL 2, ZPL 1 e 2; Compatível com Windows (Windows 7/10 ou superior) e Linux (Ubuntu 18.04 ou superior); Mínimo de 12 meses de garantia; Referência: https://www.zebra.com/content/dam/zebra/product-information/en-us/brochures-datasheets/desktop/gt800-datasheet-en.pdf										
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Fundação firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO E DE ENTREGA

4.1. O fornecedor detentor do registro de preços se obriga a entregar o produto, objeto do presente certame, pelo período de 12 (doze) meses, mediante solicitações da entidade gestora.

4.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo **30 (trinta) dias corridos** do recebimento da Autorização de Fornecimento, **no setor de informática da fundação** de segunda a sexta, das 08hs às 17hs, endereço Rua: Tamararé, 434 – Campos Elíseos – Ribeirão Preto – SP – CEP 14085-070.

4.2.1. O prazo para a entrega poderá ser prorrogado, por iniciativa da entidade solicitante, fundada em conveniência administrativa.

4.3. O fornecedor deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, comprovante de entrega do produto, devidamente assinado pelo receptor, empregado responsável pelo recebimento no âmbito da CONTRATANTE.



4.4. As mercadorias estão sujeitas a aprovação no ato do recebimento e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRANTA, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados no processo licitatório.

4.5. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e será processado por meio de recibo ou Termo de Recebimento.

4.6. O objeto será considerado recebido:

4.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações, em especial de vícios e defeitos aparentes, dentro do prazo de até 15 dias úteis corridos após o fornecimento efetivo, e desde que não seja emitida nota devolutiva.

4.6.2. Definitivamente, em até 90 (noventa) dias após o fornecimento efetivo, desde que todas as condições estabelecidas no Edital tenham sido atendidas e não seja emitida nota devolutiva.

4.7. Após o recebimento definitivo, o objeto poderá ser devolvido quando apresentar defeito ou vício oculto ou que se apresente com a sua utilização, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar de sua constatação, nos termos da Lei n.º 8.078/1990.

4.8. Poderá ser dispensado o termo de recebimento provisório nos seguintes casos, substituindo-o por mero recibo:

I. gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II. serviços profissionais;

III. obras e serviços de valor até o previsto no art. 23, II, "a", da Lei n.º 8.666/1993, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade;

IV. Nos demais casos autorizados pela Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante emissão Nota Fiscal (conforme item 4.13, do Termo de Referência) e boleto bancário após a entrega dos produtos devidamente atestado pela entidade requisitante, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no Anexo I do Edital de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendido entre **18 de janeiro de 2021 a 18 de janeiro de 2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DA ATA

7.1. O valor estimado desta Ata de Registro de Preço para o período de sua vigência é de R\$ 68.160,00 (sessenta e oito mil, cento e sessenta reais).

CLÁUSULA OITAVA – DO CUSTEIO

8.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas com as aquisições dos produtos correrão por verbas próprias e oriundas do Convênio nº 048/2016 e Contratos de Gestão nº 01/2018, 02/2018, 01/2019 e 01/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto através da Secretaria da Saúde e a Fundação Hospital Santa Lydia.

CLAÚSULA NONA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá unicamente a Fundação, conforme definido no preâmbulo desta Ata, o gerenciamento do sistema de Registro de Preço.

✓
R

9.2. Em decorrência da assinatura desta Ata, os órgãos e entidades participantes do Sistema de Registro de Preços poderão firmar com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

- a) Emitir em 03 (três) vias a Ordem de Compra, conforme modelo definido no Anexo VII, do Edital de Referência, sendo a primeira enviada ao fornecedor, a segunda ao Gestor e a terceira, para arquivo do órgão/entidade participante ou interessada.
- b) comunicar ao Gestor a recusa ou o não do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra, para entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. O licitante vencedor se obriga a fornecer os produtos objeto da presente, conforme as especificações e em condições adequadas de uso, sujeitando-se ao controle de qualidade estabelecido pela entidade gestora.

10.2. Durante a garantia, deverá ser substituído, sem nenhum ônus para entidade gestora ou solicitante, produtos defeituosos, devidamente comprovado pela CONTRATANTE.

10.3. Os produtos que apresentarem reiterada alteração, que prejudiquem o fornecimento, dentro do prazo de garantia, deverão ser prontamente trocados pelo fornecedor, sem nenhum ônus para a entidade solicitante.

10.4. O não cumprimento de qualquer cláusula do edital e respectiva ata e sua consequente denúncia, por inadimplência, implicará no pagamento de uma multa equivalente à 10% (dez por cento) do valor estimado para o período de vigência da presente ata, sem prejuízo da obrigação de indenização por perdas e danos, causados pela parte inadimplente.

10.5. Cabem aos Órgãos Gestores, Participantes ou Interessados:

- a) Indicar responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços e recebimento dos objetos, e assegurar o seu recebimento, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- b) Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade relacionada as obrigações de fornecimento assumidas;
- c) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços;
- d) Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto, nas condições previstas nesta Ata de Registro de Preços;
- e) Em caso de atraso do pagamento imputável exclusivamente ao Órgão Gestor requisitante, arcar com a correção monetária a partir do primeiro dia posterior ao termo final do prazo para pagamento, conforme índice aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO

11.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM pelas empresas signatárias desta Ata.

11.2. Os preços registrados nesta Ata servirão de base para as futuras contratações do objeto licitado, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. A entidade gestora avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2. A entidade gestora convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.3. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.5. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

12.6. As alterações de preços oriundas da revisão deles, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Fundação, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa.

13.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preço, e não constando outros beneficiários, a entidade gestora promoverá, com aplicação analógica do § 2.º do art. 64 c/c o inc. XI do art. 24, ambos da Lei n.º 8.666/1993, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, no prazo fixado, aceitar as mesmas condições ofertadas pelo então beneficiário da ata, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

13.3. O cancelamento será formalizado nos próprios autos de licitação de referência ou em apenso, sendo, necessariamente, motivado e assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O fornecedor inadimplente sujeitar-se-á às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos termos das Leis n.º(s) 10.520/2002 e 8.666/1993.

14.2. As multas serão aplicadas em dobro, em caso de reiteração dos motivos.

14.3. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da requisição.

14.4. No descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesta Ata, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor global do objeto da qual o contratado inadimplente é detentor do registro.

14.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Fundação.

✓
H
R

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

1.1. Registro de preço para aquisição de equipamentos e acessórios de informática, elétrica e acessibilidade conforme especificações e condições presentes neste termo de referência, tendo como destino as seguintes unidades da Fundação Hospital Santa Lydia:

1.1.1. Fundação Hospital Santa Lydia (FUN), localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP;

1.1.2. Hospital Santa Lydia (HSL), localizada na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP;

1.1.3. Unidade de Pronto Atendimento Dr. Nelson Mandela (UNM), localizada na Avenida Euclides Figueiredo, nº 295, Adelino Simioni, Ribeirão Preto - SP;

1.1.4. Unidade de Pronto Atendimento Dr. Luis Atílio Losi Viana (UPA), localizada na Av. Treze de Maio, nº 353, Jardim Paulistano, Ribeirão Preto - SP;

1.1.5. Unidade Básica Distrital de Saúde João Baptista Quartin (CEN), localizada na Av. Jeronimo Gonçalves, nº 466, Centro, Ribeirão Preto - SP;

1.1.6. Unidade Básica de Saúde Dr. Luiz Gaetani (CRI), localizada na Rua Zilda Faria, Nº 675, Jardim Cristo Redentor, Ribeirão Preto - SP;

2. Justificativa

2.1. A aquisição de equipamentos e acessórios de informática, elétrica e acessibilidade, especificados neste termo de referência, visa suprir a necessidade da fundação, e do próprio setor de informática, no apoio à resolução de problemas relacionados ao setor.

2.2. As **Impressoras Térmicas de Etiqueta** serão utilizadas para substituir o parque de todas as impressoras da fundação, cuja qualidade e quantidade já não estão mais atendendo as necessidades dela. Além disso, não há *backups* no caso de alguma vir a parar. Dessa forma, a fundação está em uma situação limite, necessitando com urgência da troca e estoque de reserva, dado o grande impacto nos processos estabelecidos nos diversos setores da fundação. Esta é a segunda tentativa de aquisição desses equipamentos, uma vez que na primeira o processo frustrou pois os produtos ofertados não foram compatíveis com o descritivo. Além disso, considerando a alta do dólar, bem como as variáveis de mercado, notamos que o valor inicialmente estimado não correspondia com o valor praticado, devido ao lapso temporal entre a primeira e a última sessão pública, inviabilizando o fornecimento do item;

2.3. Atualmente a fundação não possui **Projektor** em funcionamento, sendo os últimos apresentando defeito irreversível. Com isso, houve um impacto direto nas seções de integração, reuniões, aulas, cursos e demais atividades constantes na fundação. Sem alternativas, muito das atividades foram suspensas ou realizadas em salas de reunião através dos computadores presentes nessas salas, ou seja, de forma inadequada ou não ideal. Portanto, são equipamentos que fazem parte da rotina e do funcionamento adequado da fundação;

2.4. Itens como **Carrinho de Carga Reto com Rodas Estrela** e **Escada Multifuncional** procuram atender a necessidade do setor no carregamento constante de equipamento durante as implantações e acesso aos diversos *hacks* suspensos espalhados pelos setores, cujo acesso deve ser realizado de forma segura e adequada pelos colaboradores do setor;

2.5. Demais itens como: **Disco Rígido Externo, Memória (DDR3), Memória (DDR3L) para Notebook, Memória (DDR4), Mouse, Teclado, WebCam, Caixa de Som, Filtro de Linha, Extensão Elétrica, Adaptador de tomada e Abraçadeira**; tratam de produtos para a manutenção da rotina, sendo, inclusive, boa parte deles itens que fizeram parte em outras Atas de Registro de Preço mais antiga do setor de informática.

3. Especificação

3.1. Equipamentos

ITEM	NOME	QTD	DESCRIÇÃO
01.	Impressora Térmica de Etiqueta	32	Impressora térmica para etiquetas (termotransferências); Mínimo de 104 mm de largura de impressão; Mínimo de 127 mm por segundo de velocidade de impressão; Mínimo de 203 dpi / 8 ponto por mm de resolução; Mínimo de 8mb de memória Flash e 8mb SDRAM; Mínimo de 12 meses de garantia; Máximo de 5"/127 mm O.D. (diâmetro externo) sobre um núcleo de 1.00"/25.4 para o tamanho do rolo da mídia; <u>Interface ethernet 10/100 internos com ou sem USB combinados</u> ; Deve dispor de suporte aos seguintes códigos de barras lineares: Codabar, Código 11 (zpl), Código 128 entre outros; Deve dispor de sensor de mídia reflexivo/transmissivo; Deve dispor de alimentação bivolt (110v/220v) automática; Deve permitir ribbon de 74m 0.5"/ 12.7 mm; Deve acompanhar cabo usb e manual técnico; Compatibilidade com EPL 2, ZPL 1 e 2; Compatível com Windows (Windows 7/10 ou superior) e Linux (Ubuntu 18.04 ou superior); Mínimo de 12 meses de garantia; Referência: https://www.zebra.com/content/dam/zebra/product-information/en-us/brochures-datasheets/desktop/gt800-datasheet-en.pdf
02.	Disco Rígido Externo	16	Disco Rígido Externo ; Portátil; Capacidade de 4TB; Interfaces USB 3.0 (c/ cabo incluso); Mínimo de 5400 RPM; Compatível com Windows (Windows 7/10 ou superior) e Linux (Ubuntu 18.04 ou superior); Mínimo de 12 meses de garantia; Referência: https://www.kabum.com.br/produto/76281/hd-seagate-externo-portatil-expansion-usb-3-0-4tb-preto-stea4000400?qclid=CjwKCAjw8J32BRBCEiwApQEKgZOiJ3NGv5hmz5zqm7iJixhI_RXUBoFeBsuoLjsIV4j9d5v3UwU9cBoCRY4QAvD_BwE
03.	Memória (DDR3)	25	Memória RAM ; Capacidade de 8Gb; DDR3; Velocidade de 1600 Mhz; Mínimo de 12 meses de garantia; Referência: https://www.kabum.com.br/cgi-local/site/produtos/descricao_ofertas.cgi?codigo=44894
04.	Memória (DDR3L) para Notebook	4	Memória RAM para Notebook ; Capacidade de 8Gb; DDR3L; Velocidade de 1600 Mhz; Mínimo de 12 meses de garantia; Referência: https://www.kabum.com.br/cgi-local/site/produtos/descricao_ofertas.cgi?codigo=62179&qclid=CjwKCAjw88v3BRBFEiwApwLevfJhQNAh6UICOTAbpFto5Cp_ETMMoMYrDxWwBsblwnmtZpRN32KLCRoCjHkQAvD_BwE
05.	Memória (DDR4)	70	Memória RAM ; Capacidade de 8Gb; DDR4; Velocidade de 2666 Mhz; Mínimo de 12 meses de garantia; Referência: https://www.kabum.com.br/produto/97533/mem-ria-kingston-8gb-2666mhz-ddr4-cl19-kvr26n19s8-8
06.	Mouse	330	Mouse ; Conexão USB 2.0 com fio; Mínimo de 1.0m de comprimento de cabo; Mínimo de 1000dpi de resolução; 3 botões; Cor preta; Compatível com Windows (Windows 7/10 ou superior) e Linux (Ubuntu 18.04 ou superior); Mínimo de 12 meses de garantia; Referência: https://www.kabum.com.br/produto/78330/mouse-usb-hp-x900-preto-402021070100-
07.	Teclado	330	Teclado ; Conexão USB 2.0 com fio; Mínimo de 1.0m de comprimento de cabo; Layout ABNT 2; Cor preta; <u>Resistente à água</u> ; Compatível com Windows (Windows 7/10 ou superior) e Linux (Ubuntu 18.04 ou superior); Mínimo de 12 meses de garantia; Referência: https://www.kabum.com.br/cgi-local/site/produtos/descricao_ofertas.cgi?codigo=62396

08.	WebCam	49	<p>WebCam; Captura de vídeo em até 1280 x 720 pixels e até 30fps; Microfone embutido com redução de ruídos; Conexão USB 2.0 com fio; Mínimo de 1.2m de comprimento de cabo; Clipe universal que se ajusta a laptops, monitores e superfícies planas; Plug and play (conexão automática dispensando instalação de drivers); Compatível com Windows (Windows 7/10 ou superior) e Linux (Ubuntu 18.04 ou superior); Mínimo de 12 meses de garantia;</p> <p>Referência: https://www.kabum.com.br/produto/37697/webcam-logitech-c270-hd-com-3-mp-para-chamadas-e-grava-es-em-v-deo-widescreen-720p-960-000694</p>
09.	Caixa de Som	22	<p>Caixa de Som; Mínimo de 1.2W RMS; Conexão USB 2.0 com fio (inclusive alimentação); Duas caixas de som; Botão de volume; LED indicador; Plug and play (conexão automática dispensando instalação de drivers); Compatível com Windows (Windows 7/10 ou superior) e Linux (Ubuntu 18.04 ou superior); Mínimo de 12 meses de garantia;</p> <p>Referência: https://www.kabum.com.br/produto/30116/caixa-de-som-logitech-z120-1-2w-rms-est-reo-usb-p3-preto-e-branco-980-000573</p>
10.	Projektor	6	<p>Projektor; Mínimo de 1920 x 1200 (WUXGA) de resolução nativa; Contraste de 15000:1; Mínimo de 1.07 bilhões de reprodução de cores; Mínimo de 3600 ANSI Lúmens (Brilho); Tamanho da imagem de 30" a 300" (polegadas); Formato da tela nativo de 16:9 ou 16:10; Mínimo de 1 - 1.2 x (óptico) de zoom; Mínimo de voltagem de 210W para a lâmpada; Mínimo de 3000 horas de vida útil para a lâmpada; Mínimo de entradas: 2x HDMI, 1x VGA (D-Sub 15 pin), 1x RCA (Video, Audio L/R), 1x USB Tipo A x 1 (Memória USB, Wi-fi), 1x USB Tipo B (USB Display, Mouse, Controle); Mínimo de 12 meses de garantia;</p> <p>Referência: https://www.kabum.com.br/produto/94655/projektor-epson-3600-lumens-full-hd-powerlite-u42-</p>
11.	Filtro de Linha	215	<p>Filtro de Linha; Bivolt; Tensão de Alimentação 127/220V; Potência máxima de 1270VA para 127V ou 2200VA para 220V; Protetor contra sobretensão e surtos; Cor preta ou cinza; Mínimo de 1.10m de comprimento de cabo de força; 5x tomada elétricas tripolar (2P+T) de 10A (NBR 14136); Frequência de 50Hz/60Hz; Chave liga/desliga e LED indicador de funcionamento; Porta fusível (12A) externo com unidade reserva; Tomadas com padrão;</p> <p>Referência: https://www.kabum.com.br/produto/101581/filtro-de-linha-ipec-5-tomadas-bivolt-a2262</p>
12.	Extensão Elétrica	220	<p>Extensão elétrica; 5x tomada elétricas tripolar (2P+T) de 20A (NBR 14136); Mínimo de 3.00m de comprimento de cabo de força; Cor preta ou cinza; Plugues e tomadas certificados conforme NBR NM 60884-1 e NBR 14136 e cabos NBR NM 247-5;</p> <p>Referência: https://www.kalunga.com.br/prod/extensao-eletrica-3-tomadas-20a-c-3m-3-pinos-cinza-169996-ilumi-bt-1-un/144388</p>
13.	Adaptador de tomada	265	<p>Adaptador de tomada; Tipo "T" (Benjamin); 3x saídas 10/20A; Fabricado em Polipropileno e Pinos em Latão ou Cobre; Adaptador de 3 para 2 pinos; Aceita o novo padrão de tomada NBR 14136 (3 pinos); Tensão Máxima: 250v;</p> <p>Referência: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-733791701-kit-com-10-adaptador-tomada-padro-novo-antigo-benjamin-t-JM?quantity=1#position=1&type=item&tracking_id=bdf1ac86-210f-404c-b65f-ac5ae281590</p>



14.	Abraçadeira	34	<p>Abraçadeira - Largura de 3,5mm à 5mm; Comprimento 150mm à 200mm; Cor preta; Material Nylon; Autoextinguível UL94V-2; Embalagem com 100 unidades;</p> <p>Referência: http://www.lojaeletrica.com.br/abracadeira-insulok-37x151mm-preto-com-100-f-7015-frontec,product,2100209440060,dept,0.aspx</p>
15.	Carrinho de Carga Reto com Rodas Estrela	3	<p>Carrinho de carga reto com roda estrela; Mecanismo de rodas para facilitar a subida de escadas; Modelo reto; Rodas em alumínio com revestimento em borracha; Comprimento 255 mm; Largura de 345 mm; Altura de 1.40m; Roda estrela com até 6 rodas; Capacidade de carga de até 200kg;</p> <p>Referência: https://www.cikala.com.br/carrinho-reto-para-subir-escada-degraus-com-rodas-em-aluminio-estrela-e-borracha-macica-para-250-kg?utm_source=google&pht=23201550599711569&gclid=CjwKCAjw8J32BRBCEiwApQEKgQIKyTQbW72bs99AHj2xI96pVYSqJep8F9PtGOhvrhCX7y4MgoAsCxoCrucQAvD_BwE</p>
16.	Escada Multifuncional	7	<p>Escada multifuncional; Dobrável; Mínimo de 16 degraus com 4 partes de 4 degraus; Mínimo de 8 posições de regulagem; Capacidade de 150 kg; Altura média de 4,5m (totalmente reta); Largura média de 70cm (totalmente reta);</p> <p>Referência: https://www.americanas.com.br/produto/27549415/escada-dobrapavel-multifuncional-aluminio-4x4-16-degraus-com-8-posicoes-mor?pfm_carac=escada%20multifuncional&pfm_index=2&pfm_page=search&pfm_pos=grid&pfm_type=search_page</p>
17.	Tripé Pedestal c/ duas Bandejas	6	<p>Tripé Pedestal c/ duas Bandejas para projetor e notebook; Tripé com regulagem de altura de pelo menos 1,8m; Bandeja de no mínimo 30x40cm com regulagem de altura e giro de 360 graus em ambas as bandejas; Suporte de até 15kg;</p> <p>Referência: https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-725434084-suporte-tripe-2-bandejas-210-mts-projetor-promoco-JM?quantity=1#position=13&type=item&tracking_id=b8972d86-240d-47ba-abc1-89bb00b71b9c</p>

Tabela 1 – Quantidade e descrição dos produtos.

3.2. distribuição

#	NOME	FUN	HSL	U13	UNM	CEN	CRI	TOTAL
01.	Impressora Térmica de Etiqueta	8	12	4	4	4	0	32
02.	Disco Rígido Externo	7	2	2	2	2	1	16
03.	Memória (DDR3)	25	0	0	0	0	0	25
04.	Memória (DDR3L) para Notebook	4	0	0	0	0	0	4
05.	Memória (DDR4)	25	15	10	10	10	0	70
06.	Mouse	60	60	60	60	60	30	330
07.	Teclado	60	60	60	60	60	30	330
08.	WebCam	14	7	7	7	7	7	49
09.	Caixa de Som	7	3	3	3	3	3	22
10.	Projetor	2	1	1	1	1	0	6
11.	Filtro de Linha	70	40	30	30	30	15	215
12.	Extensão Elétrica	40	40	40	40	40	20	220
13.	Adaptador de tomada	100	60	30	30	30	15	265



14.	Abraçadeira	16	4	4	4	4	2	34
15.	Carrinho de Carga Reto com Rodas Estrela	3	0	0	0	0	0	3
16.	Escada Multifuncional	3	1	1	1	1	0	7
17.	Tripé Pedestal c/ duas Bandejas	2	1	1	1	1	0	6

Tabela 2 – Distribuição dos itens conforme unidade.

4. Outros Requisitos

4.1. Apresentar catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do item), folder ou cópia de página da internet com detalhes de cada item como parte da proposta, que comprovem a compatibilidade com o descritivo do termo de referência. Além disso, a proposta deve conter obrigatoriamente a marca e o modelo do produto ofertado;

4.2. Os itens deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o item durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importado (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos no termo de referência;

4.3. Fica obrigada a CONTRATADA a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens entregues em que se verificarem defeitos, avarias ou inconformidades com os detalhes deste termo de referência. Dessa forma, a CONTRATADA compromete-se a substituir ou repor os itens quando:

4.3.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham os produtos do objeto à danos e/ou deterioração;

4.3.2. Houver na entrega itens deteriorados, danificados ou impróprios para utilização;

4.3.3. Os itens não atenderem as legislações vigentes, bem como normas técnicas, referentes ao item em questão;

4.3.4. Os itens não apresentarem condições adequadas quanto compatibilidade de marca e modelo conforme apontados na proposta da CONTRATADA.

4.3.5. Os itens não estiverem de acordo com as especificações contidas neste termo de referência;

4.4. Caso seja verificado no ato da entrega inconsistências como as apontadas 4.3, resultando em substituição, o processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao item encaminhado pela CONTRATADA em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, o objeto da licitação será definitivamente recebido e aceito;

4.5. Não serão recebidos equipamentos e materiais com qualidade inferior a apresentada na proposta. **Em caso de falta ou alteração de modelo ou marca, o fornecedor deverá obrigatoriamente avisar o setor responsável**, enviando e-mail para fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br e fhsl.compras@hospitalsantalydia.com.br justificando a necessidade de troca e enviando catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante do equipamento), folder, link ou cópia de página da internet com detalhes dos equipamentos que será fornecido para avaliação. **Somente após autorização do setor responsável, a troca será permitida;**

4.6. Caso o produto instalado **apresente defeito** de fabricação a CONTRATADA deverá providenciar troca imediata atendendo ao **prazo extra de 15 (quinze) dias corridos;**

✓





- 4.7. **A CONTRATADA deve obrigatoriamente entregar os itens no setor da informática da fundação** de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas no endereço do FUN (Rua Tamandaré, nº 434, Campos Elíseos, Ribeirão Preto - SP). Em caso de entrega em outro setor ou unidade da fundação a CONTRATADA assumirá responsabilidade por qualquer avaria ou problema até que chegue ao setor de informática, correndo o risco de ter a entrega não aprovada, sendo obrigada inclusive a ajustar as datas de vencimento conforme data de chegada do item no setor;
- 4.8. O prazo para **entrega dos itens é de até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do envio do pedido;
- 4.9. A CONTRATADA poderá agendar com o setor responsável a data, local e horário da entrega dos itens. Esse agendamento poderá ser realizado através dos telefones (16) 3605-4864, (16) 3605-4852 ou (16) 3605-4848, ou através do e-mail fhsl.ti@hospitalsantalydia.com.br;
- 4.10. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF do colaborador responsável pelo recebimento;
- 4.11. A CONTRATADA deverá entregar os itens mediante requisição formal do setor de informática da fundação, realizada através de um canal de comunicação disponibilizado pela mesma (por exemplo, telefone e e-mail) para solicitação dos pedidos;
- 4.12. A CONTRATADA ficará obrigada a atender às ordens de compras efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se as entregas dos materiais ocorrerem em data posterior a do seu vencimento.
- 4.13. O pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, juntamente com TODOS os itens do pedido. **Assim, o prazo de 30 (trinta) dias só terá início após entrega de todos os itens**;
- 4.14. As notas fiscais e/ou faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emissor e seu vencimento deverá ser ajustado considerando a data do seu retorno, juntamente com as incorreções;
- 4.15. A CONTRATADA deverá emitir uma nota fiscal para cada unidade de destino, conforme separação e especificação adotada nos pedidos que terão base na distribuição apresentada da Tabela 2;
- 4.16. Durante o período de garantia a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução e reinstalação do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à fundação;
- 4.17. A CONTRATADA deverá possuir atestado de capacidade técnica compatível com o objeto do presente termo de referência.
- 4.18. A CONTRATADA deverá manter seus técnicos equipados com máquinas, ferramentas e transportes, condições mínimas para o bom desempenho dos serviços (transporte e instalação, se aplicável);
- 4.19. A CONTRATADA será responsável pela observância das normas de segurança, se responsabilizando por quaisquer danos causados, ou por acidentes de trabalho que possam ser vítimas seus funcionários quando no desempenho dos serviços (transporte e instalação, se aplicável);
- 4.20. Deverá estar inclusa no contrato toda a despesa relacionada ao transporte (pedágio, diária etc.), bem como as eventuais, mão de obra para execução dos serviços, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, fretes ou qualquer custo adicional à execução dos serviços (transporte e implantação, se aplicável).